



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº: 423/13
Processo nº: 9846/13
Autor: Junícias Diniz

LEI Nº 8.716

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Estabelece a divulgação de entidades e organizações assistenciais não governamentais e sem fins lucrativos.

Art. 1º. Fica instituída a divulgação da relação de entidades e organizações assistenciais não governamentais e sem fins lucrativos situadas na cidade de Vitória.

Parágrafo único. A divulgação será realizada junto ao site da Prefeitura Municipal deste Município, por meio de um link de acesso cuja denominação será "Amigo da Cidade".

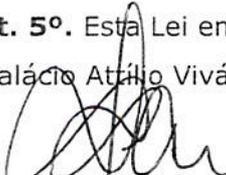
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Vitória, para fins de divulgação, disponibilizará as entidades devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes, um formulário que as permita realizar o seu cadastramento.

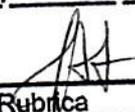
Parágrafo único. Para cadastro e divulgação no site da Prefeitura, as instituições de que trata o artigo anterior deverão estar em funcionamento no período mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para observar o quanto disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Atrílio Vivácqua, 29 de agosto de 2014.


Davi Esmael Meneses de Almeida
PRESIDENTE

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 02 / 09 / 14

Rubrica